



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

PROT. Nº: 226/2020

Em: 21/08/2020

Ivânia Responde

Matricula: 033

Gerente de Gestão de Documentos

Ementa: Autoriza a contratação por tempo determinado e dá outras providências.

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

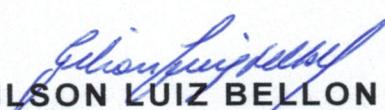
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidades temporárias da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, um Servidor para ocupar o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, com vencimentos iniciais e atribuições da Lei Ordinária n.º 658/2018.

Parágrafo único. A contratação prevista no caput deste artigo poderá ser realizada pelo período de um ano, podendo ser prorrogadas por igual período.

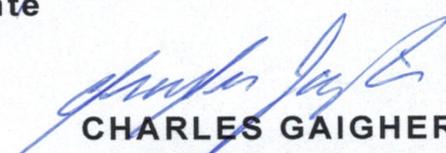
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 13 de agosto de 2020.


GILSON LUIZ BELLON
Presidente


NILTON CESAR BELMOK
1º Vice-Presidente


CHARLES GAIGHER
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

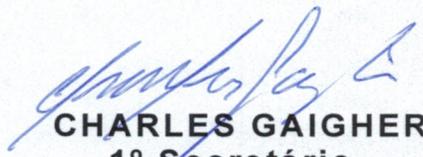
Este Projeto de Lei tem por finalidade manter o perfeito funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, tendo em vista que o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, cujas funções são essenciais para esta Casa de Leis, não foi preenchido através do Concurso Público realizado no ano de 2012.

Essas são as razões que revelam o interesse público e administrativo da matéria e autorizam a sua aprovação.

Alfredo Chaves (ES), 13 de agosto de 2020.


GILSON LUIZ BELLON
Presidente


NILTON CESAR BELMOK
1º Vice-Presidente


CHARLES GAIGHER
1º Secretário